

23	Complementação da obra				
23.1	casa de glp	un	1,00	R\$ 4.220,92	R\$ 4.220,92
23.4	casa de bombas - incluso bombas	un	1,00	R\$ 29.217,90	R\$ 29.217,90
24	Urbanização				
24.4	conjunto de 03 mastros, para bandeira, em ferro galvanizado, 2 com 7,50m de altura e 1 com 9,0 m de altura	m²	1,00	R\$ 4.606,33	R\$ 4.606,33
24.7	execução de passeio, calçada em concreto e=10cm, incluso meio fio e piso tátil	m²	23,29	R\$ 262,55	R\$ 6.114,79
25	Instalações externas				
25.2	ponto para instalação de glp	un	2,00	R\$3.155,70	R\$6.311,40
25.3	instalações elétricas áreas externas - de acordo com área do terreno	m²	225,00	R\$ 64,57	R\$ 14.528,25
25.4	instalações pluvial áreas externas - de acordo com área do terreno	m²	225,00	R\$ 25,85	R\$ 5.816,25
25.5	instalações esgoto sanitário áreas externas - de acordo com área do terreno	m²	225,00	R\$ 62,73	R\$ 14.114,25
26	Ambientação/sinalização				
26.1	placas e plotagem de adesivo vinil	m²	10,00	R\$ 208,20	R\$ 2.802,00
27	Serviços finais				
27.1	limpeza final de obras	m²	201,71	R\$ 48,47	R\$ 9.776,88
TOTAL GERAL					R\$ 2.483.981,05

A Cláusula Quinta - Preço, passa a figurar com a seguinte redação e valores:

#### 5. CLÁUSULA QUINTA PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 2.483.981,05 (dois milhões quatrocentos e oitenta e três mil novecentos e oitenta e um reais e cinco centavos).

Para constar e surtir seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de apostilamento, com base no art.111 c/c art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

Maceió, 10 de junho de 2026.

Flávio Saraiva da Silva  
Secretário de Estado da Segurança Pública  
CONTRATANTE

**Protocolo 1088049**

### Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social (SEADES)

RESOLUÇÃO CEAS/SEADES ad referendum Nº 06, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Altera e readequa o cronograma eleitoral constante da Resolução CEAS/SEADES nº 70, de 20 de maio de 2026, referente ao processo eleitoral da sociedade civil para composição do Conselho Estadual de Assistência Social de Alagoas - CEAS/AL, Gestão 2026-2028.

A Presidência do CEAS, juntamente com a Comissão Eleitoral do Processo de Eleição da Sociedade Civil para Gestão 2026-2028, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 8.187, de 08 de novembro de 2019, pelo Regimento Interno do CEAS/AL e demais disposições aplicáveis,

CONSIDERANDO a competência da Presidência para adoção de medidas ad referendum do Plenário em situações de urgência e interesse público, sujeitas à posterior apreciação pelo colegiado;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada instrução, análise e conclusão dos procedimentos de habilitação das entidades e organizações participantes do processo eleitoral da sociedade civil para composição do CEAS/AL - Gestão 2026-2028;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a observância dos princípios da legalidade, publicidade, transparência, isonomia, ampla participação e segurança jurídica que regem os processos eleitorais dos conselhos de políticas públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação do cronograma eleitoral

previsto na Resolução CEAS/SEADES nº 70, de 20 de maio de 2026, sem prejuízo à realização da Assembleia de Eleição da Sociedade Civil e às demais etapas subsequentes do processo eleitoral;

#### RESOLVE

Art. 1. Fica alterado o cronograma eleitoral estabelecido pela Resolução CEAS/SEADES nº 70, de 20 de maio de 2026, exclusivamente quanto às etapas de análise, publicação de resultados, interposição e julgamento de recursos, homologação e demais atos correlatos, permanecendo inalteradas as demais disposições e a realização da Assembleia de Eleição da Sociedade Civil prevista para o dia 22 de junho de 2026, conforme Calendário abaixo:

DATA	ATIVIDADE
27/04/2026	Publicação no DOE do Edital CEAS/SEADES Nº 01/2026, conte critérios ndo relação de representantes ou organizações de usuárias(os), das entidades e organizações de assistência social e das(os) trabalhadoras(es) do SUAS habilitadas(os) e não habilitadas(os).
28/04/2026 a 05/06/2026	Prazo para apresentar pedido de habilitação, juntamente com a documentação exigida, presente em Edital CEAS/SEADES Nº 01/2026, perante a Comissão Eleitoral para entidades eleitoras e habilitadas para designar candidatas
07/06/2026 a 11/06/2026	Análise dos pedidos de habilitação para entidades eleitoras e habilitadas para designar candidatas.
12/06/2026	Publicação no DOE da decisão da Comissão Eleitoral 2026-2028, contendo relação de representantes ou organizações de usuárias (os), das entidades e organizações de assistência social e das (os) trabalhadoras(es) do SUAS habilitadas(os) e não habilitadas(os).
15/06/2026 a 16/06/2026	Prazo para ingressar com recurso junto à Comissão Eleitoral
17/06/2026	Prazo para julgamento de recursos apresentados
18/06/2026	Publicação no DOE da decisão da Comissão Eleitoral, contendo relação de representantes ou organizações de usuárias(os), das entidades e organizações de assistência social e das(os) trabalhadoras(es) do SUAS habilitadas(os) e não habilitadas(os), após análise de recursos.
18/06/2026	Publicação no DOE do Ato de Homologação da relação de representantes ou organizações de usuárias(os), das entidades e organizações de assistência social, e das(os) trabalhadoras(es) do setor, candidatas(os) ao pleito como eleitoras e habilitadas para designar candidatas(os), e os resultados do julgamento de recurso.
22/06/2026	ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO
26/06/2026	Publicação no DOE dos resultados da eleição dos representantes da sociedade civil no CEAS.
13/07/2026	Prazo final para publicação do Decreto Governamental no DOE da nomeação das(os) Conselheiras(os).
23/07/2026	Posse das (os) Conselheiras(os) do CEAS para Gestão 2026-2028.

Art. 2. As entidades, organizações e representantes participantes do processo eleitoral deverão acompanhar as publicações realizadas nos canais oficiais do CEAS/AL, as quais produzirão todos os efeitos legais de comunicação e publicidade dos atos do processo.

Art. 3. Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Assistência Social pelo endereço eletrônico: eleicaoceasal@gmail.com

Art. 4. A presente Resolução será submetida à apreciação e ratificação do Plenário do Conselho Estadual de Assistência Social de Alagoas na primeira reunião subsequente à sua publicação.

Art. 5. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE BARBOSA DE BARROS CAVALCANTE

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social

**Protocolo 1088225**

DECISÃO Nº 1 DA COMISSÃO ELEITORAL PARA OS PEDIDOS DE HABILITAÇÃO, de 19 de maio de 2026.

Dispõe sobre a análise da Comissão Eleitoral para os pedidos de Habilitação para Eleição da Sociedade Civil 2026-2028 no Conselho Estadual de Assistência Social de Alagoas - CEAS/AL.

A COMISSÃO ELEITORAL CEAS/AL GESTÃO 2026-2028, no uso de suas atribuições legais e regulamentares dispostas e Resolução CEAS/SEADES 65, de

07 de abril de 2026, que dispõe sobre a Criação da Comissão para coordenar o processo eleitoral para a representação da sociedade civil no Conselho Estadual de Assistência Social 2026-2028;

**CONSIDERANDO:**

Edital CEAS/SEADES Nº 01, de 23 de abril de 2026;

Resolução CEAS/SEADES 65, de 07 de abril de 2026, que dispõe sobre a Criação da Comissão para coordenar o processo eleitoral para a representação da sociedade civil no Conselho Estadual de Assistência Social 2026-2028; e

Resolução CEAS/SEADES ad referendum Nº 06, de 11 de junho de 2026, altera e readequa o cronograma eleitoral constante da Resolução CEAS/SEADES nº 70, de 20 de maio de 2026, referente ao processo eleitoral da sociedade civil para composição do Conselho Estadual de Assistência Social de Alagoas - CEAS/AL, Gestão 2026-2028;

**RESOLVE**

Art. 1. Publicizar o resultado dos pedidos de habilitação contendo a relação de representantes ou organizações de usuárias(os), das entidades e organizações de assistência social e das(os) trabalhadoras(es) do SUAS habilitadas(os) e não-habilitadas(os) a serem candidatas(os).

LISTA GERAL DE HABILITAÇÕES	
<b>1. PARA ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>NOME</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1. Associação dos Amigos e Pais de Pessoas Especiais (AAPPE)	HABILITADA.
2. Associação dos Deficientes Físicos de Alagoas - (ADEFAL)	HABILITADA.
3. Associação das Família de Anjos do Estado de Alagoas - (AFAEAL).	HABILITADA.
4. Central de Movimentos Populares - CMP	NÃO HABILITADA. Não atendeu ao disposto no art. 7º, Seção III, inciso II, alíneas: "F", "K".
5. Centro de Defesa dos Direitos Humanos Zumbi dos Palmares - CEDECA	HABILITADA.
6. Federação das Associações Pestalozzi de Alagoas - FEPESTALOZZI/ AL	HABILITADA.
7. ONG Os Imbatíveis	NÃO HABILITADA. Não atendeu ao disposto no art. 7º, Seção III, inciso II, alíneas: 'B', "D", "E", "F", "G", "H", "I", "J", "K".
8. ONG Viva Mundaú	HABILITADA.
9. Associação Católica São Vicente de Paulo - Casa de Ranquines	HABILITADA.
<b>2. PARA ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DAS(OS) TRABALHADORAS(ES) DO SUAS:</b>	
<b>NOME</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1. Central Única dos Trabalhadores - CUT Alagoas.	HABILITADO.
2. Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 16ª Região/AL.	HABILITADO.
3. Sindicato dos Assistentes Sociais do Estado de Alagoas - SASEAL	HABILITADO.
4. Sindicato dos Trabalhadores (as) em Seguridade Social, Previdência, Seguro Social, Assistência Social e Trabalho no Estado de Alagoas (SINDPREV/ AL)	HABILITADO.
<b>3. PARA OS REPRESENTANTES OU ORGANIZAÇÕES DOS USUÁRIAS(OS) DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>3.1 REPRESENTANTE DOS USUÁRIAS(OS) DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (FORMULÁRIO DE HABILITAÇÃO II-D)</b>	
<b>NOME</b>	<b>SITUAÇÃO</b>

1. Movimento Nacional da População em Situação de Rua em Alagoas - MNPR/ AL.	HABILITADO.
<b>3.2. ORGANIZAÇÃO DAS(OS) USUÁRIAS(OS) DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (FORMULÁRIO DE HABILITAÇÃO II-C)</b>	
<b>NOME</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1. Associação Alagoana de Hipertensos e Diabéticos (AAHD)	NÃO HABILITADA. Não atendeu ao disposto no art. 7º, Seção III, inciso II, alíneas: "H". Considerando que as atividades descritas não estão incluídas na Tipificação dos Serviços Socioassistenciais.
2. Coordenação Feminina Quilombolas de Alagoas - As Dandaras.	NÃO HABILITADA. Não atendeu ao disposto no art. 7º, Seção III, inciso II, alíneas: 'C', "D", "E", "H", "I".
3. Movimento Internacional de Juventudes - Movimentar	HABILITADO.
4. União por Moradia Popular de Alagoas - UMP.	NÃO HABILITADA. Não atendeu ao disposto no art. 7º, Seção III, inciso II, alíneas: 'C', "I".
<b>4. PARA OS(AS) REPRESENTANTES DOS FÓRUMS DOS(AS) TRABALHADORES(AS) OU USUÁRIOS(AS) DO SUAS.</b>	
<b>NOME</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1. Fórum Estadual de Trabalhadores (as) do Sistema Único da Assistência Social de Alagoas - FETSUAS/ AL	HABILITADO.
2. Fórum Estadual de Usuários (as) do Sistema Único de Assistência Social de Alagoas - FEUSUAS/ AL	HABILITADO.

Art. 2. As entidades, organizações e representantes participantes do processo eleitoral deverão acompanhar as publicações realizadas nos canais oficiais do CEAS/AL, as quais produzirão todos os efeitos legais de comunicação e publicidade dos atos do processo.

Art. 3. Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Assistência Social pelo endereço eletrônico: [eleicaoceasal@gmail.com](mailto:eleicaoceasal@gmail.com)

Art. 4. A presente Resolução será submetida à apreciação e ratificação do Plenário do Conselho Estadual de Assistência Social de Alagoas na primeira reunião subsequente à sua publicação.

Art. 5. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ALINE BARBOSA DE BARROS CAVALCANTE**  
Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social

**Protocolo 1088227**

**Secretaria De Estado De Relações  
Federativas e Internacionais (SERFI)**

PORTARIA/SERFI Nº 126/2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE RELAÇÕES FEDERATIVAS E INTERNACIONAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando a necessidade de aprimorar a governança e a gestão pública, bem como a relevância do alinhamento aos normativos vigentes, estabelecendo diretrizes para a implementação do modelo de gestão Gestaopublicgov.br, o qual visa garantir a eficácia na administração dos recursos públicos, promovendo a transparência, a eficiência e o foco no atendimento das necessidades da sociedade; Considerando a determinação para que todos os órgãos e entidades adotem as práticas e os princípios estabelecidos pelo Gestaopublicgov.br, assegurando um processo contínuo de avaliação e melhoria das ações públicas RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê de Aplicação do Instrumento de Maturidade da Governança e Gestão, que terá como objetivo apoiar a implantação, manutenção e aperfeiçoamento do modelo de gestão do programa Gestaopublicgov.br no âmbito desta Secretaria de Estado.

Parágrafo único. O programa Gestaopublicgov.br, desenvolvido e instituído pelo Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, foi criado com o objetivo de elevar os padrões de governança e gestão no setor público brasileiro, alinhando-se aos melhores referenciais internacionais e aos princípios constitucionais de